



IPMMA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
MONTE ALEGRE – PARÁ**
CNPJ: 23.042.096/0001-56

PORTARIA Nº 078/2025 - IPMMA

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária ao servidor Municipal **LACILDO SILVA DE ALMEIDA**.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor Municipal **LACILDO SILVA DE ALMEIDA – PROFESSOR PEDAGÓGICO MAG - 1, matrícula nº 000576-2**, portador do RG de nº 3XXXXXX8 PC/PA e CPF de nº 4XXXXXXXXXX3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III E §3º da CF/88, combinado com o artigo 9º da emenda constitucional nº 103/2019, art. 22, da Lei Municipal nº 4.647/2005.

Art.2º - Autorizar o pagamento com proventos integrais à carga horária de **200h mensal**, fixados em **R\$ 7.788,42 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)** assim discriminados, ante tudo consta do Processo nº 1587/2025 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de 24/06/2025.

Descrição dos Proventos	Valores em R\$
Horas Aulas 200h/a	R\$ 4.867,77
Adic. Tempo de Serviço 25%	R\$ 1.216,94
Grat. Magistério 10%	R\$ 486,77
Regência de Classe 25%	R\$ 1.216,94
Total dos Proventos	R\$ 7.788,42

Art. 3º - A aposentadoria em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com a sessão II da Lei Municipal de nº 4.647/2005, o reajuste será feito de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/08/2025.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 31 de julho de 2025.

Ana Marília da Conceição Cruz
Presidente do IPMMA
Decreto nº285/2024